



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 68-PRAE/UERN/2026

Processo nº 04410057.000144/2026-31

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; bem como a Resolução n. 22/2024 - CD, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre a abertura de campo de estágio não-obrigatório no âmbito da UERN para discentes de outras Instituições de Ensino Superior; torna público o Processo Seletivo, destinado à contratação de estagiários, remunerados, para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **05 (cinco)** vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a).
- 1.2. A jornada de trabalho é de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte) horas semanais presenciais, de segunda a sexta-feira.
- 1.3. O estágio poderá ter a duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o limite de 2 (dois) anos, caso haja interesse das partes e desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino.
- 1.4. O estagiário receberá, a título de bolsa mensal de estágio, pela jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas semanais, o valor de R\$ 900 (novecentos) e auxílio-transporte de R\$ 100,00 (cem) por mês.
- 1.5. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.
- 1.6. A Seleção terá validade por 01(um) ano.

2. DO QUADRO DE VAGAS.

- 2.1. O quadro de vagas está distribuído por curso, contendo os requisitos necessários.

ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS
Arquitetura e Urbanismo (Mossoró)	Estar cursando a partir do 5º período do curso de Arquitetura; Disponibilidade de estágio pela manhã, com flexibilidade no horário, conforme demandas do setor; Possuir habilidade no uso dos softwares AutoCAD e Sketchup (requisito obrigatório); Possuir habilidade no uso do software Revit (requisito não obrigatório, mas desejável).	03
Licenciatura em Dança (Natal)	- Estar regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Dança de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC - Estar cursando, no mínimo, o 4º período da graduação; - possuir disponibilidade para atuação presencial no Complexo Cultural da UERN - Campus de Natal; - Demonstrar interesse por educação, arte-educação, extensão universitária e projetos socioculturais Interesse por metodologias de ensino da dança; - Facilidade para atuar com crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas; - Boa comunicação e relacionamento interpessoal; - Organização, responsabilidade e proatividade; - Sensibilidade para atuação em contextos de inclusão social e diversidade cultural; - Capacidade de trabalho em equipe.	01
	Estar regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Teatro de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;	

Licenciatura em Teatro (Natal)	• Estar cursando, no mínimo, o 4º período da graduação; • Possuir disponibilidade para atuação presencial no Complexo Cultural da UERN - Campus de Natal; • Demonstrar interesse por educação, teatro-educação e projetos socioculturais. • Interesse por pedagogia do teatro e mediação cultural; • Facilidade para trabalhar com diferentes faixas etárias; • Boa comunicação oral e expressão corporal; • Criatividade, iniciativa e organização; • Compromisso com a inclusão, a cidadania e a valorização da diversidade; • Capacidade de trabalho colaborativo.	01
--------------------------------	--	----

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

3.1 Os(As) estagiários(as) desenvolverão suas atividades junto à unidade de lotação, observadas as atribuições do setor e a compatibilidade com a área de formação do curso.

• **Arquitetura e Urbanismo**

- Auxiliar os profissionais do Setor de Engenharia no acompanhamento e fiscalização de obras;
- Auxiliar na representação gráfica de projetos arquitetônicos (desenvolvimento, detalhamento e especificações);
- Acompanhamento de visitas técnicas; Preparação de documentação técnica;
- Auxílio no levantamento de dados e medidas (dimensões) em campo;
- Auxílio na elaboração de memorial descritivo de projetos arquitetônicos; e outras atividades compatíveis com o estágio.

• **Licenciatura em Dança**

- Apoiar os(as) instrutores(as) durante as aulas de ballet, dança popular e demais práticas corporais previstas no projeto;
- Auxiliar na preparação pedagógica das atividades e dos materiais utilizados nas aulas;
- Contribuir para o acompanhamento dos participantes, incentivando sua permanência e desenvolvimento artístico;
- Apoiar a organização dos espaços antes e após as aulas;
- Auxiliar no controle de frequência e na organização de registros das atividades;
- Colaborar nas ações de integração comunitária, apresentações públicas e eventos culturais promovidos pelo projeto;
- Participar das reuniões de planejamento e avaliação da equipe;
- Contribuir para a produção de registros das atividades e para a documentação das ações do projeto.

• **Licenciatura em Teatro**

- Apoiar os(as) instrutores(as) durante as oficinas e aulas de teatro;
- Auxiliar na organização das atividades pedagógicas, jogos teatrais, exercícios corporais e processos de criação cênica;
- Colaborar na preparação de ensaios, apresentações e intervenções artísticas;
- Acompanhar o desenvolvimento dos participantes durante as atividades;
- Auxiliar na organização dos espaços e materiais utilizados nas oficinas;
- Contribuir para o controle de frequência e registros das atividades;
- Apoiar a realização de apresentações públicas, mostras artísticas e eventos integradores do projeto;
- Participar das reuniões de planejamento e avaliação da equipe;
- Colaborar com a sistematização das atividades desenvolvidas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do/a candidato/a implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital, no período

de **09 a 18/09/2026** por meio do Anexo único do edital.

4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

4.4. São requisitos para a inscrição do candidato:

- a. Estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino, conforme quadro de vagas supracitado;
- b. Ter disponibilidade de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos ao formulário eletrônico de inscrição:

- a. Cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
- b. Histórico escolar do curso de graduação, constando as médias das notas e o Índice de Rendimento Acadêmico;
- c. Certidão de vínculo;
- d. Declarar que aceita regras pertinentes à seleção mediante opção constante no formulário de inscrição;
- e. Currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

4.6. A documentação exigida deverá ser anexada conforme orientações do formulário de inscrição.

4.7. Todos os documentos anexados devem ser legíveis e sem rasuras.

4.8. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.

4.9. A Prae não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados.

4.10. Os documentos encaminhados fora do prazo não serão considerados para fins de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado pelo Setor de estágio e dar-se-á em 2 (duas) etapas de caráter Eliminatório e Classificatório:

ETAPA 1 - Caráter Eliminatório (Requisitos de acesso):

5.2. A primeira etapa consiste na verificação:

- a. dos documentos enviado pelo formulário;
- b. da Declaração de Vínculo;
- c. do período cursado;

5.3. O/A candidato/a que não preencher os requisitos de documentos e período cursado será considerado INAPTO.

5.4. O/A candidato/a que preencher os requisitos de acesso será considerado APTO para a etapa seguinte.

5.5. Os/As candidatos/as APTOS serão convocados por meio de Edital para etapa seguinte.

ETAPA 2 - Caráter Classificatório:

5.6. A segunda etapa consiste na entrevista, podendo ser presencial ou remota, conforme o ato de convocação dos/as candidatos/as:

5.7. A ordem de entrevista será dada pela ordem alfabética dos candidatos.

5.8. O setor instituído para avaliação do processo disponibilizará a data, horário e local, através da página de divulgação deste Edital.

5.9. Haverá uma tolerância de 10 (dez) minutos para o início de cada entrevista, caso o candidato não compareça até o término deste tempo, será desclassificado.

5.10. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

5.11. Na segunda etapa será atribuído a Nota do Candidato (NC), que fundamentará a Classificação.

5.12. A Nota do Candidato (NC) se dará pela formação dos pontos no currículo, histórico acadêmico e entrevista, com pontuação máxima 10 (dez pontos).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum - Cursos Diversos	0	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	0	2,0
Histórico (aprovações e reprovações) - IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	5,0

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

6.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Possuir maior IRA;
- b. Possuir a maior carga horária cursada;
- c. Possuir a maior idade;

6.4. O edital de resultado preliminar será publicado no JOURN e divulgado no Portal da Uern.

7. DO RECURSO

7.1 O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio de link específico conforme período e horário divulgado em edital de resultado.

7.2. O resultado dos recursos será divulgado via edital a ser publicado no site da Uern.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Edital de resultado final será divulgado conforme o edital.

8.2. O/A candidato/a aprovado nas vagas deve enviar toda a documentação exigida para o e-mail do Setor de Estágios e Convênios (sec.prae@uern.br) nos termos da convocação.

8.3. Caso a documentação não seja recebida até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.4. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para ser preenchida em uma próxima seleção de estagiários.

8.5. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para serem coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, Prae, Uern).

8.6. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

9.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

9.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

9.4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

9.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

9.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

9.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail: sec.prae@uern.br.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

10. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Período de inscrições	09/09/2026 a 18/09/2026
Resultado da homologação das inscrições	22/09/2026
Período de recurso referente a homologação	22/09/2026
Resultado do recurso e Convocação para as entrevistas	24/09/2026

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 3649/2025 – GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis**, em 09/09/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43993587** e o código CRC **0A2CC50B**.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Referência: Processo nº 04410057.000144/2026-31

SEI nº 43993587